LEI Nº 1296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR CONTRATO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ADELAR JOSÉ DOBERSTEIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar ou firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a construção do foro da Comarca.

Art. 2º - Ao Município de Esteio, caberá a administração, licitação e fiscalização de obra, correndo as despesas à conta do Tribunal de Justiça - Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de dezmbro de 1985.

ADELAR JOSÉ DOBERSTEIN
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito